

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Estudo Técnico Preliminar 60/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23205.021120/2026-97

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares destinados à contratação de serviços que atenderão à realização do VII JUFFS - Jogos Universitários da Universidade Federal da Fronteira Sul, programado para ocorrer no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR. As demandas da área esportiva garantem a promoção do esporte e lazer entre os estudantes.

2.2. O presente estudo incluiu um levantamento detalhado das demandas inseridas no PCA 2026, com o objetivo de atender às necessidades específicas da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Esse mapeamento é fundamental para assegurar que todos os aspectos do evento sejam contemplados, alinhando as expectativas das diversas partes interessadas.

2.3. A demanda apresentada visa a realização do VII JUFFS. As atividades programadas estão em total consonância com o Programa de Esporte e Lazer da UFFS e Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil, promovendo não apenas a saúde física e mental dos estudantes, mas também fomentando a socialização entre os alunos dos diferentes campi e a interação com a comunidade externa. A participação ativa da comunidade universitária e regional é, portanto, essencial para o sucesso do evento, que se propõe a ser um verdadeiro ponto de encontro e celebração.

2.4. Para garantir o sucesso do VII JUFFS, é imprescindível a disponibilização de serviços essenciais, que incluem a contratação de árbitros qualificados para diversas modalidades esportivas e a estruturação de espaços de apoio que ofereçam segurança e conforto. A realização eficaz do evento não apenas incentiva a prática esportiva, mas também promove valores fundamentais como cooperação, respeito e inclusão. A interação entre os discentes e a comunidade externa não apenas fortalece os laços sociais, mas também cria um ambiente colaborativo que impacta positivamente tanto a vida acadêmica quanto a pessoal dos participantes. Assim, o JUFFS se configura como uma oportunidade significativa para celebrar a cultura esportiva e fortalecer a identidade da UFFS na região, reforçando seu compromisso com a formação integral dos estudantes.

2.5. Os objetivos do evento são múltiplos e abrangentes. Além de promover a integração entre os participantes, o JUFFS busca incentivar o desenvolvimento de hábitos de vida saudáveis, os quais têm impacto direto na melhoria do desempenho acadêmico. O evento também pretende elevar a qualidade de vida dos estudantes e contribuir para seu processo de formação integral, promovendo reflexões sobre a importância da atividade física, da cultura e do lazer na vida cotidiana. Ademais, o JUFFS tem como meta auxiliar no desenvolvimento de práticas desportivas constantes, favorecendo e fortalecendo as atléticas e demais organizações estudantis. Com isso, espera-se cultivar um espírito de equipe e solidariedade que se estenda para além das competições, solidificando uma cultura esportiva vibrante e inclusiva na UFFS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa - Laranjeiras do Sul	William Pletsch dos Santos
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE	Clovis Alencar Butzge

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.1.1. Os serviços objeto deste estudo são classificados como de prazo determinado (escopo), pois destinam-se a atender a demanda específica dos Jogos Universitários.

4.1.2. Da natureza não continuada: Tais serviços não configuram demanda contínua da Administração, sendo requisitados conforme a necessidade de realização de eventos específicos, o que afasta a caracterização de execução continuada, nos termos da legislação vigente.

4.2. Prazo de Entrega/Execução

4.2.1 A execução dos serviços do "GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM" deverá ocorrer durante o período de realização dos Jogos Universitários, de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026, no campus da UFFS no município de Laranjeiras do Sul.

4.2.2. A execução do serviço de "Locação de Banheiro Químico com Chuveiro" deverá ocorrer durante o período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2026, no campus Laranjeiras do Sul/PR da UFFS. Os banheiros deverão estar aptos para utilização a partir das 12 horas do dia 30 de outubro de 2026 até as 23 horas do dia 02 de novembro de 2026.

4.2.3. A execução do serviço audiovisual deverá ocorrer durante o período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2026, deve estar apto para uso a partir das 15h até as 22horas do dia do evento, no campus Laranjeiras do Sul/PR da UFFS, conforme à organização da Comissão.

4.3. Do local de entrega:

4.3.1. A execução dos serviços do "GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM", Locação de Banheiro Químico com Chuveiro e o serviço audiovisual deverão ser realizados nos seguintes endereços:

- Campus Laranjeiras do Sul "Rodovia BR 158, km 405, Caixa Postal 106, Laranjeiras do Sul, PR, CEP 85319-899, Laranjeiras do Sul, PR) e em qualquer bairro da cidade de Laranjeiras do Sul/PR, conforme a disponibilidade de espaços para a realização dos jogos/eventos;

4.4. Contratação de serviço de arbitragem

4.4.1. A empresa prestadora de serviço de arbitragem deverá apresentar antes do início da execução do serviço o registro ativo dos árbitros contratados na federação ou liga da modalidade correspondente. Destaca-se que nem todas as modalidades inseridas no evento possuem federação ou liga.

4.4.2. A execução dos serviços devem ser realizados conforme as especificações, quantidades, prazo e locais estipulados, acompanhada da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.4.3. A contratação dos serviços do "GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM" ocorrerá sob demanda, na forma de Regime de Empreitada por preço Unitário e justifica-se pela natureza variável do planejamento dos Jogos Universitários, onde o número de equipes e partidas pode sofrer alterações até a fase final de organização. Esse modelo de contratação proporciona maior flexibilidade e eficiência, permitindo adequar o quadro de arbitragem de acordo com as necessidades reais do evento, evitando custos desnecessários.

4.4.3.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados. Não será possível definir previamente a quantidade de jogos ou de modalidades, em razão da impossibilidade de determinar, no momento da contratação, a quantidade de equipes inscritas em cada modalidade esportiva. Assim, a quantidade de serviços de arbitragem será definida conforme o número de equipes participantes e a programação efetiva dos jogos. Caso não haja inscritos em determinada modalidade esportiva, os serviços correspondentes não serão executados e, consequentemente, não haverá pagamento referente a essa modalidade.

4.4.3.2. A comissão organizadora do evento fornecerá à empresa vencedora a Programação Completa dos jogos com antecedência de 15 dias, garantindo tempo suficiente para sua organização.

4.4.4. A empresa vencedora para o serviço de arbitragem deverá garantir que as equipes de arbitragem compareçam devidamente uniformizadas e com antecedência mínima de 01 (uma) hora em cada local de competição, portando, todos os equipamentos, implementos e acessórios necessários para a realização das partidas e do serviço, inclusive apito, redes, cartões, bolas oficiais novas aprovadas pela Confederação da modalidade, placar de mesa, súmulas impressas, dentre outros.

4.4.4.1. A comissão organizadora do evento fornecerá à empresa vencedora a Programação Completa dos jogos com antecedência adequada, garantindo tempo suficiente para sua organização.

4.4.4.2. A empresa contratada será responsável pelo transporte/deslocamento, hospedagem e alimentação de sua equipe.

4.4.4.3. Os insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade das empresas vencedoras do certame e serão utilizados exclusivamente durante a realização das competições, não sendo objeto de entrega ou incorporação ao patrimônio da UFFS.

4.5. Para o Serviço de Locação de Banheiro Químico com Chuveiro:

4.5.1. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção, nos diversos locais dos jogos, no município de Laranjeiras do Sul.

A UFFS disponibilizará o fornecimento de água e de energia elétrica, cabendo à CONTRATADA a execução das conexões hidráulica e elétrica nas cabines de banho, a partir dos pontos de entrega indicados pela CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de mangueiras, cabos, conexões e dispositivos de proteção necessários, observadas as normas técnicas aplicáveis, em especial a NBR 5410, com aterramento e dispositivo diferencial-residual (DR).

A CONTRATADA deverá assegurar, durante todo o período da contratação, as condições adequadas de funcionamento das cabines e dos chuveiros elétricos de 5500w e 220v, bem como a limpeza e a higiene das cabines de banho, realizando a higienização e a limpeza diárias e executando os serviços de manutenção e o atendimento de eventuais ocorrências.

Ao final do evento, caberá à CONTRATADA a limpeza do local, bem como o recolhimento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos porventura gerados, na forma da legislação vigente.

4.6. Para o serviço audiovisual:

- Disponibilizar equipe técnica qualificada, responsável pela segurança na montagem e desmontagem das estruturas;
- Arcar com todas as despesas relativas a frete, montagem, desmontagem e equipe de trabalho;
- Garantir que a estrutura esteja montada até às 13h dos dias previstos para os eventos, para a realização da vistoria técnica, e realizar a desmontagem imediatamente após o encerramento do evento;
- Cumprir integralmente as especificações técnicas e operacionais estabelecidas para a execução dos serviços;
- Assegurar que o técnico responsável e/ou equipe de apoio tenham disponibilidade compatível com os horários dos eventos, responsabilizando-se por qualquer falha relacionada aos equipamentos, sonorização, iluminação ou segurança;
- Em caso de condições climáticas adversas, permitir a realocação dos serviços e materiais para outro local no mesmo endereço, conforme definição prévia da coordenação do evento;

4.7. Requisitos gerais da contratação

4.7.1. As empresas contratadas deverão adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

4.7.2. O técnico e/ou equipe de apoio que trabalharão para as realizações dos serviços deverão ter horários disponíveis para o evento, sendo de responsabilidade dos mesmos qualquer problema que vier a ter tanto nos equipamentos e segurança que envolva os serviços prestados, sendo que os técnicos e equipamentos deverão estar montados e à disposição da UFFS a partir da solicitação e data exigida.

4.8. Solicitação de Amostra

4.8.1. Para esta contratação não serão solicitadas amostras, os itens aqui demandados serão analisados prioritariamente por meio das propostas e catálogos apresentados pelos licitantes, conferindo-se as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.8.2. Caso surjam dúvidas na análise dos documentos apresentados, serão realizadas diligências e solicitadas informações e documentos complementares para auxiliar na análise dos produtos ofertados.

4.9. Da qualificação econômica financeira

4.9.1. De acordo com a análise do vulto e complexidade da contratação, não será necessária a aplicação dos requisitos da qualificação econômica financeira, conforme estabelece o art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Trata-se de serviço comum, de baixa complexidade operacional e execução simples, cujo cumprimento não demanda estrutura financeira robusta por parte do fornecedor. Ademais, o pagamento está vinculado à efetiva prestação do serviço, mitigando riscos para a Administração Pública quanto à inexecução contratual.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Critérios de Sustentabilidade

4.11.1. A execução do objeto deste estudo deverá observar boas práticas de sustentabilidade, com vistas à proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no que couber, nos termos do artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, tais como:

- Utilizar preferencialmente materiais, produtos ou serviços que apresentem menor impacto ambiental;
- Adotar medidas de redução do uso de recursos naturais (água e energia elétrica) e redução da poluição ambiental, sempre que possível;
- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de destinação ambiental adequada dos resíduos decorrentes da fabricação de produtos ou execução dos serviços;
- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e da poluição.

4.11.2. A indicação precisa dos requisitos de sustentabilidade, pertinentes a cada item deste estudo, será realizada expressamente no Termo de Referência da contratação, com base na análise da natureza do serviço e/ou composição dos materiais utilizados na fabricação, acompanhados do devido fundamento legal.

- 4.11.3. A análise observará as orientações e providências indicadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, as diretrizes e ações previstas no Plano de Logística Sustentável da UFFS, a legislação municipal e estadual vigente, se houver, as normas e certificações aplicáveis ao objeto, que se destinam a garantir a padronização, qualidade e segurança de produtos e serviços e a conformidade de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.
- 4.12. Garantia, manutenção e assistência técnica: não se aplica.
- 4.13. Garantia da Contratação: Não se aplica, considerando tratar-se de demandas de baixo valor e baixa complexidade de execução.
- 4.14. Da participação de consórcio
- 4.14.1. Para a presente contratação não é vedada a participação de consórcio.
- 4.15. Formalização de contrato:
- 4.15.1. Considerando que a demanda será de entrega imediata/prestação de serviço imediata não será necessário a realização de contrato.
- 4.16. Atendimento ao Princípio da Padronização: Embora se trate de itens não padronizados, a contratação em questão busca preservar ao máximo os princípios de uniformidade e racionalização, evitando a multiplicação desnecessária de especificações. A escolha dos serviços justifica-se por atender a parâmetros técnicos equivalentes ou superiores aos padrões existentes, além de apresentar compatibilidade com processos e insumos já consolidados na Instituição. Esses fatores asseguram que, mesmo sendo itens fora do catálogo padronizado, sua incorporação permanece alinhada aos objetivos de eficiência e otimização de recursos que orientam as práticas adotadas pela Instituição.
- 4.17. Catálogo Eletrônico de Padronização: Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, verificou-se que os serviços demandados não possuem artefatos de planejamento padronizados.
- 4.18. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 e art. 48 da Lei 14.133/2021, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da UFFS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.19. Vistoria: Não há necessidade de realização de vistoria técnica prévia, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços de arbitragem esportiva e locação de banheiros químicos, cujas características e condições de execução podem ser plenamente definidas a partir das especificações.
- 4.20. Qualificação produto: Os produtos saneantes empregados na higienização, desodorização e manutenção dos banheiros químicos deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 59/2010, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, a comprovação da regularização dos produtos utilizados.
- 4.21. Qualificação técnica da contratada: Devido à natureza e ao vulto da contratação dos serviços não será exigida comprovação de qualificação técnica para o serviço audiovisual e o serviço de locação de banheiros químicos, da empresa contratada.
- 4.21.1. Para o serviço de arbitragem a empresa deverá apresentar atestado referente às modalidades de basquete 3x3, futebol 7, futsal, handebol, vôlei de areia e voleibol e atletismo, comprovando a execução, pelo fornecedor, de serviços. A exigência de quantitativos mínimos ficará limitada a até 50% dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas, vedadas limitações de tempo e de local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento das soluções existentes no mercado privado que pudessem atender aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento, além de consultar contratações similares realizadas por órgãos públicos a citar:

Nº da Licitação	Ano	Instituição	Objeto
Pregão Eletrônico nº 90030/2024	2024	Universidade Federal da Fronteira Sul	Contratação de serviços e materiais esportivos para realização do VI JUFFS – Jogos Universitários da UFFS, incluindo planejamento, organização, execução e arbitragem esportiva.
Pregão Eletrônico nº 90035/2024	2024	Instituto Federal Catarinense	Contratação de serviços de arbitragem para atender a Reitoria e o Campus Santa Rosa do Sul do IFC.
Dispensa Eletrônica nº 543/2025	2025	Instituto Federal Catarinense	Contratação de arbitragem para futebol society durante os Jogos de Integração do IFC.

Pregão Eletrônico nº 90003/2026	2026	Universidade Federal de Campina Grande	Contratação de serviços contínuos de arbitragem e premiação para atividades esportivas e recreativas universitárias.
Pregão Eletrônico nº 90008/2026	2026	Instituto Federal do Tocantins	Contratação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento dos eventos esportivos institucionais do IFTO

5.2. Os serviços a serem contratados estão disponíveis no mercado local com facilidade, sem existência de novas metodologias, tecnologias, inovações, ou outras soluções que melhor atendam às necessidades da administração.

5.3. Inicialmente foi realizado levantamento de Pregões com Atas de Registro de Preços vigentes na Instituição que pudessem suprir as necessidades inicialmente apresentadas. Não sendo possível o atendimento da demanda apresentada, partiu-se para levantamento de mercado, através de busca na ferramenta de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, em sites de internet e/ou diretamente com fornecedores. Em análise aos processos realizados em ocasiões anteriores, e em aquisições similares promovidas pelos mais diversos órgãos.

5.4. A solução apresentada para esta demanda segue detalhada abaixo:

5.4.1. Quanto ao serviço de arbitragem, será contratada empresa de arbitragem, acompanhada de todos os materiais necessários para a realização dos jogos, como redes, raquetes, bolas, placar de mesa, súmulas, dentre outros materiais necessários para proceder a arbitragem.

5.4.2. Quanto às demais demandas, serão adquiridos em grupos separados ou avulsos, a depender da característica e utilização dos mesmos.

5.5. Considerações sobre as necessidades da solução no âmbito da contratação.

5.5.1. A contratação de arbitragem qualificada é considerada essencial para garantir a imparcialidade e a integridade das disputas, proporcionando segurança e confiança aos atletas e minimizando riscos de desentendimentos durante os jogos. A solução aqui apresentada inclui o fornecimento de materiais para a realização dos Jogos Universitários da UFFS (JUUFFS). Essa escolha levou em conta diversas variáveis, como a otimização de recursos, a redução de riscos e a maior eficiência na gestão do evento. A decisão foi embasada na experiência adquirida em edições anteriores e na análise de práticas semelhantes adotadas por outras instituições.

5.5.2. Ao optar pela contratação de arbitragem com materiais inclusos, os riscos foram consideravelmente reduzidos, garantindo que o fornecedor seja responsável pela prestação do serviço e pela entrega de todos os itens necessários. Essa abordagem não apenas minimiza a chance de falhas, mas também facilita o controle por parte da organização, permitindo que a equipe se concentre em outras demandas do evento. A pesquisa de mercado confirmou que muitas instituições que organizam eventos similares adotam esse modelo, reforçando sua viabilidade e eficiência. Assim, a contratação de arbitragem com materiais inclusos foi escolhida por ser prática, segura e eficiente, assegurando o pleno funcionamento do evento e a satisfação dos participantes.

5.5.3. Quanto à infraestrutura, o Campus Laranjeiras do Sul atualmente dispõe de apenas um chuveiro para atendimento externo. Essa medida é ainda mais necessária com a aproximação dos Jogos Universitários, que contarão com a participação de aproximadamente 500 alunos. Assim, os chuveiros químicos oferecem uma alternativa prática e viável para garantir condições adequadas de higiene para todos os participantes. Outrossim, é importante enfatizar que os jogos serão realizados em vários locais distribuídos pelo município, o que dá mais importância na contratação desses serviços.

5.5.4. Além disso, destaca-se que está sendo construído espaço esportivo no Campus Laranjeiras do Sul, o qual vai viabilizar a prática esportiva de algumas modalidades.

5.5.5. A Universidade Federal da Fronteira Sul busca a cada processo de compras aprimorar o planejamento, a descrição dos itens e das necessidades, adquirindo o que realmente é essencial para a continuidade das atividades e a prestação de serviço de qualidade.

5.5.6. Cabe destacar ainda que a solução apresentada neste processo é conhecida e adotada por diversos órgãos da Administração Pública. Assim, conclui-se que não há requisitos que possam restringir a ampla disputa diante da grande disponibilidade de empresas aptas para atender a demanda apresentada.

5.6. Da exclusividade de participação de fornecedores na condição de ME/EPP/COOP na licitação:

5.6.1. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, ao art. 34 da Lei nº 11.488/2007, ao Decreto nº 8.538/2015 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento analisou a aplicação do tratamento diferenciado às ME, EPP e COOP, considerando o agrupamento dos itens, os valores estimados e as características do mercado fornecedor.

5.6.2. A contratação será estruturada em Grupo 1, composto pelos itens 1 a 15, referentes aos serviços de arbitragem esportiva com fornecimento dos insumos necessários, e nos itens 16 e 17, disputados de forma isolada, correspondentes aos serviços audiovisual e de locação de banheiros químicos com chuveiro.

5.6.3. A manutenção dos itens 1 a 15 em um único grupo justifica-se pela necessidade de execução dos serviços por um único fornecedor durante os Jogos Universitários da UFFS – JUFFS. O agrupamento permite a gestão centralizada das equipes de arbitragem, compatibilização de horários, organização dos profissionais, substituições e solução de eventuais ocorrências, reduzindo riscos de falhas de comunicação e de incompatibilidade entre diferentes prestadores.

5.6.4. O agrupamento também apresenta vantagem econômica, podendo possibilitar a organização conjunta de equipes, deslocamentos e demais recursos, favorecendo a economia de escala e a redução de custos operacionais e administrativos. A pesquisa de mercado identificou fornecedores com capacidade para atender conjuntamente às diferentes modalidades, não caracterizando o agrupamento como restrição indevida à competitividade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida e a ser adotada pela UFFS para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a Contratação de serviços de arbitragem com fornecimento de insumos e infraestrutura para o JUFFS, conforme especificação abaixo:

Código do item no Sipac	item	UNIDADE	Quantidade
3912004100012	Chuveiro móvel (locação)	unidade	40
3979034100167	BASQUETE 3X3	jogo	28
3979034100165	BOCHA	jogo	34
3979034100161	ATLETISMO	turno	2
3979034100160	CORRIDA RÚSTICA	turno	1
3979034100168	FUTEBOL 7	jogo	28
3979034100172	FUTSAL	jogo	28
3979034100166	HANDEBOL	jogo	28
3979034100158	TÊNIS DE MESA DUPLA	turno	1
3979034100159	TÊNIS DE MESA INDIVIDUAL	turno	2
3979034100164	TRUCO GAÚCHO	turno	2
3979034100163	TRUCO PAULISTA	turno	2
3979034100169	VÔLEI 4X4 MISTO	jogo	20
3979034100170	VÔLEI DE AREIA DUPLA	jogo	28
3979034100171	VOLEIBOL	jogo	28
3979034100162	XADREZ	turno	2

- 6.1.1. SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (GRUPO 1).
- 6.1.2. LOCAÇÃO INFRAESTRUTURA - BANHEIROS QUÍMICOS COM CHUVEIROS (SEM AGRUPAMENTO).
- 6.1.3. Serviço audiovisual (sem agrupamento);

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Planilha de estimativa das quantidades a serem contratadas:

Grupos Macros	Quantidade de itens	Unidades Estimadas
GRUPO 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	15	324
LOCAÇÃO INFRAESTRUTURA - BANHEIROS	1	40
SERVIÇO AUDIOVISUAL	1	2
Total	16	334

7.2. Memória de Cálculo

7.2.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na única contratação anteriormente realizada para os Jogos Universitários da UFFS (JUUFFS), considerando a experiência obtida naquele evento, a infraestrutura disponível no Campus Laranjeiras do Sul e nos demais locais de realização das competições. O processo de licitação referente à contratação anterior foi o nº 23205.028890/2024-07, cuja execução esteve vinculada à realização dos Jogos Universitários da UFFS – JUUFFS em 2024.

A referida contratação foi utilizada como referência para o planejamento da contratação atual, especialmente quanto ao formato da contratação, à definição dos serviços e aos quantitativos necessários para a arbitragem das modalidades esportivas. Para fins de memória de cálculo, considera-se o Relatório de Itens da contratação anterior, inserido no processo 23205.028890/2024-07, tendo em vista que os quantitativos então contratados foram efetivamente utilizados na realização dos jogos e se mostraram adequados e suficientes para o atendimento das demandas do evento.

Além dos serviços de arbitragem propriamente ditos, a contratação anterior contemplou os materiais e insumos necessários à adequada execução das atividades, tais como redes, raquetes, bolas, placares de mesa, súmulas, entre outros materiais indispensáveis à realização das partidas, ao acompanhamento dos resultados e ao regular desenvolvimento das competições.

A estimativa levou em consideração as modalidades esportivas previstas, a dinâmica de organização das competições, a possibilidade de realização simultânea de partidas, a infraestrutura disponível em cada local de competição e os quantitativos contratados na edição anterior dos JUUFFS, buscando assegurar que todos os serviços e estruturas sejam suficientes para o adequado desenvolvimento do evento.

Os Jogos Universitários da UFFS serão realizados entre os dias 30 de outubro e 2 de novembro de 2026, com participação estimada de aproximadamente 500 atletas, além de equipes de arbitragem, servidores, colaboradores e demais envolvidos na organização. Dessa forma, os quantitativos foram dimensionados para garantir a adequada execução das competições e o atendimento das necessidades operacionais durante todo o período de realização do evento.

7.2.1.1. os eventos, datas, locais e duração dos dois serviços audiovisuais:

O evento será realizado no Campus Laranjeiras do Sul, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, no período das 15h às 22h. O cronograma detalhado das atividades ainda não foi disponibilizado; contudo, está prevista a realização de apresentações e atividades envolvendo a comunidade acadêmica em geral. O quantitativo do serviço audiovisual foi estimado considerando os locais destinados às cerimônias e às atividades culturais previstas na programação.

7.2.1.2. o número de banheiros com chuveiros e o período de disponibilização:

Como a realização do VII JUUFFS será de 30 de outubro a 02 de novembro (4 dias); a previsão de chegada das delegações é a partir das 10h00min do dia 30 de outubro e a previsão de retorno aos campi é a partir das 13h00min. Com a previsão de participação de aproximadamente 500 estudantes, havendo

somente um chuveiro disponível no campus Laranjeiras do Sul, onde as delegações ficarão alojadas, pensamos ser necessário o quantitativo de 10 chuveiros móveis. Esse tipo de contratação é realizado por diárias, assim, pensamos no quantitativo de 40 locações, calculado a partir do número de chuveiros, ou seja, 10 unidades, pelo período dos jogos, ou seja, 4 dias.

O quantitativo de banheiros químicos foi definido considerando a infraestrutura sanitária existente nos locais das competições e a necessidade de complementação para atender o público estimado, evitando sobrecarga das instalações permanentes e garantindo condições adequadas de higiene e conforto aos participantes.

7.2.1.3. quantitativos mínimos dos materiais esportivos incluídos nos serviços de arbitragem: optou-se pela contratação dos serviços de arbitragem com o fornecimento dos materiais e insumos necessários à sua execução, de modo a reduzir significativamente os riscos relacionados à disponibilização e à gestão desses itens durante o evento e pela experiência do VI JUFFS, em que a contratação foi realizada dessa forma e teve êxito. Com essa modelagem, o fornecedor assume a responsabilidade tanto pela gestão da prestação dos serviços quanto pela disponibilização de todos os materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades de arbitragem, proporcionando maior segurança e previsibilidade à execução contratual.

Quanto às bolas e aos demais materiais esportivos, não foi estabelecido quantitativo específico por modalidade, uma vez que a organização desses itens compete à equipe de arbitragem contratada. Os materiais esportivos deverão ser oficiais, estar em perfeitas condições de uso e ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender à realização simultânea das partidas nos diferentes locais de disputa. Caberá à equipe de arbitragem gerenciar a utilização desses materiais e providenciar sua reposição sempre que necessário, de forma a evitar qualquer atraso ou interrupção dos jogos, assegurando a regularidade e a continuidade das disputas.

7.2.1.4. quantidade de partidas ou turnos de cada modalidade esportiva: As informações relativas à organização do JUFFS e das regras das modalidades podem ser acessadas nos links a seguir:

- a. Regulamento Geral: <https://www.uffs.edu.br/uffs/conteudo/Pr%C3%B3-Reitorias/PROAE/JUFFS%202026/REGULAMENTO%20GERAL%20JUFFS%20ATUALIZADO.pdf>
- b. Regulamentos específicos por modalidade: <https://www.uffs.edu.br/uffs/jogos-universitarios-da-uffs/regulamentos-juffs>

Quanto à solicitação de informações sobre a quantidade de partidas e os turnos de realização dos jogos, esclarece-se que, neste momento, não é possível definir com precisão o quantitativo de partidas por modalidade, tampouco a distribuição dos jogos por turno, uma vez que a quantidade de equipes participantes em cada modalidade ainda não está definida.

O quantitativo de jogos será estabelecido posteriormente, após a confirmação das equipes inscritas e a elaboração do respectivo cronograma de competição, considerando o formato e o sistema de disputa adotados para cada modalidade.

Destaca-se que o pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços efetivamente prestados. Não será possível definir previamente a quantidade de jogos ou de modalidades, em razão da impossibilidade de determinar, no momento da contratação, a quantidade de equipes inscritas em cada modalidade esportiva. Assim, a quantidade de serviços de arbitragem será definida conforme o número de equipes participantes e a programação efetiva dos jogos. Caso não haja inscritos em determinada modalidade esportiva, os serviços correspondentes não serão executados e, consequentemente, não haverá pagamento referente a essa modalidade.

7.3. Da consulta ao almoxarifado: Por se tratar de serviços não é necessário realizar a consulta aos almoxarifados.

7.4. Da verificação de saldo em Ata de Registro de Preços:

7.4.1. A Equipe de Planejamento realizou no dia 21/05/2026, consulta das Atas de Registro de Preços vigentes na Instituição para o segmento e verificou que para atender o objeto deste estudo não há Ata de Registro de Preços vigente capaz de viabilizar o atendimento total da necessidade institucional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 208.266,76

8.1. Para os fins dos arts. 72 e 150 da Lei nº 14.133/2021, a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de R\$ 208.266,76 (duzentos e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Sugere-se que a contratação seja realizada por itens e grupos. O parcelamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes e/ou interdependentes, que em geral são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. Agrupar esses itens em grupos poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; e poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor individual.

9.2. Além disso, considerando que se trata de um atendimento a um evento pontual, os itens poderão ser adquiridos em sua totalidade ou conforme demanda, possivelmente em uma única parcela, e todos precisam estar disponíveis simultaneamente para a realização do evento. A redução do número de fornecedores também minimiza as chances de entregas assíncronas, o que é crucial para a execução do evento, garantindo que todas as partes necessárias estejam prontamente acessíveis e integradas ao processo.

9.3. Agrupamentos:

9.3.1. Grupo 1 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

9.4. Quanto aos demais itens, não é necessário o agrupamento.

9.5. Ressalta-se que a formação dos grupos baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas do mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

9.6. O agrupamento dos itens 1 a 15 justifica-se pela interdependência dos serviços de arbitragem, pela necessidade de coordenação centralizada das equipes e pela possibilidade de obtenção de vantagens técnicas, operacionais, inclusive com economia de escala. A pesquisa de mercado identificou fornecedores com capacidade para atender às diferentes modalidades, não sendo constatada concentração indevida ou prejuízo à competitividade. Dessa forma, mantém-se o Grupo 1 sem parcelamento, por se mostrar mais adequado à execução integrada do evento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A necessidade institucional do presente Estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS, prevista no Plano de Contratações Anual 2026 e alinhada com os objetivos estratégicos do Plano de Ação Institucional da UFFS, conforme detalhamento:

- I. ID PCA no PNCP: I. ID PCA no PNCP: 11234780000150-0-000001/2026
- II. Data de publicação no PNCP: 15/05/2025
- III. Identificador da Futura Contratação: 84/2026.
- IV. Nº do DFD: 09/2026 - 507/2025 - 334/2026;

PLANO DE AÇÃO DA UFFS	
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional
PROAE012	Programa de Esporte e lazer (inclusive JUFFS)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se com a presente contratação viabilizar a realização dos VII JUFFS, contemplando o serviço de arbitragem e locação de serviços de banheiro químico.

12.2. A realização do VII JUFFS e a consequente contratação de serviços trarão benefícios significativos para a Universidade Federal da Fronteira Sul e sua comunidade acadêmica. Entre os principais ganhos, destaca-se a promoção da saúde e bem-estar dos estudantes, ao incentivar a prática de atividades físicas, contribuindo para a redução do estresse e melhoria da saúde mental. Além disso, o evento fortalecerá a integração social entre estudantes de diferentes campi, desenvolvendo habilidades interpessoais essenciais, como trabalho em equipe e liderança, e valorizando a cultura esportiva da UFFS, atraindo a atenção da comunidade externa.

12.3. Outro benefício importante é o impulso ao desempenho acadêmico, uma vez que hábitos saudáveis estão associados a melhores resultados escolares. O JUFFS também promoverá um ambiente inclusivo, onde todos os estudantes poderão participar, independentemente de suas habilidades esportivas. Por fim, a participação da comunidade externa fortalecerá os laços entre a universidade e a região, aumentando a visibilidade da UFFS e contribuindo para a formação integral dos estudantes, solidificando sua identidade e cultura. Assim, a realização do VII JUFFS se configura como uma oportunidade valiosa para potencializar a experiência universitária, contribuindo para a formação integral dos estudantes e fortalecendo a identidade e a cultura da UFFS.

12.4. A contratação proporcionará maior eficiência e eficácia na execução das atividades planejadas, garantindo a adequada prestação dos serviços necessários ao atendimento da demanda da Unidade Requisitante. Além disso, contribuirá para a economicidade, ao utilizar solução especializada sem a necessidade de investimentos permanentes pela Administração, e permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, direcionando a equipe para suas atividades finalísticas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será alocado o objeto ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de impactos ambientais diretos com a contratação dos serviços supracitados. Porém, destaca-se que a contratação de serviços de arbitragem, banheiros químicos e chuveiros para jogos pode gerar impactos ambientais como emissão de poluentes pelo deslocamento das equipes, geração de resíduos sólidos e sanitários, consumo de água e energia, além de riscos de contaminação do solo e da água por efluentes dos banheiros químicos.

14.2. Como medidas mitigadoras, recomenda-se exigir destinação adequada dos resíduos e efluentes, utilização de produtos biodegradáveis, controle do consumo de água e energia.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A demanda é financeiramente viável, pois está prevista no planejamento da instituição e conta com fornecedores no mercado convencional. Destaca-se que os dados apresentados neste ETP espelham a verdade, demonstrando que a aquisição solicitada atende ao interesse público e satisfaz os requisitos de eficiência e efetividade dos gastos públicos.

15.2. Baseando-se nas análises e justificativas apresentadas, e considerando a viabilidade e razoabilidade deste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação dos serviços é necessária para atender aos demandantes, pois esses itens possibilitarão uma melhor prestação de serviços à comunidade onde a UFFS está inserida.

15.3 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com informações disponibilizadas pelos solicitantes da aquisição, técnicos responsáveis, além de históricos e documentos que foram essenciais para o levantamento dos dados aqui apresentados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 14:59:56.

ELEAZER FELIPE DO PRADO

Equipe de apoio

CRISTIAN RICARDO DE OLIVEIRA CASTRO PAZINI

Membro da comissão de contratação

VANESSA FERREIRA DO LAGO

Membro da comissão de contratação

JOSIANE WEBER

Membro da comissão de contratação

WILIAN PRZYBYSZ

Membro da comissão de contratação

WILLIAM PLETSCH DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Pró-Reitor de Assuntos Estudantis - PROAE

CLOVIS ALENCAR BUTZGE

Autoridade competente